

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	67/2025	07/10/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90031/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90031/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À IMPLEMENTAÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA DO RC-500 E DO CANAL CP500/2, VISANDO À INTERLIGAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE AO CANAL DO SERTÃO BAIANO, NO ESTADO DA BAHIA, INFORMAMOS:

1. PERGUNTA:

O Edital, em seu item 4.5.3, prevê a vedação à **subcontratação** de empresas ou consórcios que tenham participado da elaboração do projeto básico ou executivo, nos seguintes termos:

"4.5.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a **subcontratação de empresas** ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou, direta ou indiretamente, da **elaboração de projeto básico ou executivo**."

Por sua vez, o art. 44, §2º, da Lei nº 13.303/2016, autoriza expressamente a atuação do autor do projeto em funções de **fiscalização, supervisão ou gerenciamento**, quando exclusivamente a serviço da empresa pública ou sociedade de economia mista, como é o caso do objeto do presente certame: apoio à fiscalização da execução das obras.

Assim, considerando também que não há no instrumento convocatório vedação expressa à participação direta e em atenção ao princípio da legalidade, **entendemos que a vedação se aplica apenas à hipótese de subcontratação e não alcança a participação direta do autor do projeto**.

Por favor, está correto nosso entendimento?"

2. RESPOSTA:

Sim

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
